

Handwritten signature and initials in blue ink.

PROTOCOLO

Entre,

CCD GAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante e

Segundo Outorgante

Passas, Prestação de Serviços e Consultoria, Unip., pessoa coletiva nº 508 845 068, com sede na Rua do Seixal, 76, 4000-521 Porto, neste ato representada por Maria Elisabete Oliveira Passas, na qualidade de sócia-gerente, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo abrange serviços na área dos Serviços de Apoio Domiciliário, nomeadamente:

- Serviço de Apoio a Crianças (*babysitting*);
- Serviço Doméstico;
- Serviço de Limpeza Empresarial;
- Serviço de Apoio a Pessoas Idosas;
- Processo de Recrutamento & Seleção.

fcop
[Handwritten signature]

Cláusula 2.ª
Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as seguintes condições:

10% (dez por cento) de desconto sobre o valor de tabela nos Serviços de Apoio Domiciliário, nomeadamente:

- Serviço de Apoio a Crianças (*babysitting*);
- Serviço Doméstico;
- Serviço de Limpeza Empresarial;
- Serviço de Apoio a Pessoas Idosas;
- Processo de Recrutamento & Seleção.

Cláusula 3.ª
Locais de atendimento

Os serviços serão prestados na morada dos associados do primeiro outorgante e dos seus familiares.

Cláusula 4.ª
Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão de válido do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.ª
Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através das respetivas páginas web.

Cláusula 6.ª
Prazo

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7.ª
Alterações

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

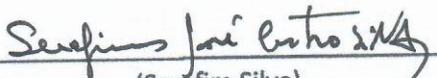
Cláusula 8.ª
Entrada em Vigor

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

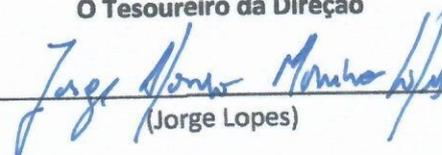
Vila Nova de Gaia, 18 de Junho de 2024

O Primeiro outorgante,

O Presidente da Direção


(Serafim Silva)

O Tesoureiro da Direção


(Jorge Lopes)

O Segundo outorgante,

Sócia-gerente


(Maria Elisabete Oliveira Passas)

PASSAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
NIF: 508 845 068
Rua do Seixal, 76 • 4000-521 PORTO